



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
Praça da Independência, s/n- Fone: (091)3731-1286
CEP: 68.780-000 - Vigia - Pará - Brasil
CNPJ. 05.351.606/0001-95

LEI MUNICIPAL Nº 017/05 de 07 de dezembro de 2005

Fixa o valor da Diária para os Senhores Vereadores do Município de Vigia de Nazaré, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vigia de Nazaré aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica fixado o valor da diária concedida aos Senhores Vereadores do Município de Vigia, que a serviço do Poder Legislativo se afastar do Município em caráter eventual ou transitório, para outro Município ou para fora do Estado do Pará ou para o Exterior, fará jus a Diária para cobrir despesas com passagens, alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Parágrafo 1º - Além dos serviços de rotina, estarão a serviço os Senhores Vereadores do Município de Vigia, que se afastarem de sua Sede, para participarem de **Cursos, Seminários, Simpósios, Encontros e Congressos**.

I - O valor da Diária concedida por dia de afastamento, no valor de **R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS)**, para dentro do Estado.

II - O Valor da diária será acrescido em **100% (cem por cento)** para viagens para fora do Estado do Pará ou para o exterior.

Parágrafo 1º - O valor das diárias fixadas no caput deste artigo, serão pagas em parcela única e obedecerão aos disposto no art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
Praça da Independência, s/n- Fone: (091)3731-1286
CEP: 68.780-000 - Vigia - Pará - Brasil
CNPJ. 05.351.606/0001-95

29, VI e 29, A, da Constituição Federal e demais normas atinentes à matéria.

Art. 4º - As Diárias poderão ser pagas por ato específico, assegurada a revisão geral e anual, nos termos do Art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 5º - A presente Lei, entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Paço Municipal, Gabinete da Prefeita, em Vigia de Nazaré,
07 de dezembro de 2005.


Marlene Macedo Paiva de Vasconcelos
Prefeita Municipal


Márcio T. Vale dos Reis
Secretário Mun. de Adm. e Finanças
Interino

Registrada a presente Lei às fls 196 do livro de Leis desta Secretaria Municipal de Administração.

Semaf: 07 / 12 / 05

Certifico que no dia 07 / 12 / 05, eu Márcio Tadeu Vale dos Reis, Secretário Municipal de Administração - Interino, autorizei a publicação da presente Lei, no quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.